



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 337/99.

**EMENTA:** Autoriza realização do Curso de Especialização em Aquicultura, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser desenvolvido no período compreendido entre 24/05 a 29/10/99, sob a responsabilidade do Departamento de Pesca desta Universidade, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 209/99 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VIII Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003415/99,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a realização do Curso de Especialização em Aquicultura, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser desenvolvido no período compreendido entre 24 de maio a 29 de outubro de 1999, sob a responsabilidade do Departamento de Pesca desta Universidade, com carga horária total de 610 (seiscentas e dez) horas/aula, tendo como Coordenador Geral o Professor ANTÔNIO LISBOA NOGUEIRA DA SILVA, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.003415/99 acima mencionado.

Art. 2º - O Curso de Especialização de que trata o artigo 1º desta Resolução, foi aprovado pela primeira vez de acordo com a Resolução Nº 223/91 deste Conselho, e será ministrado em sua oitava versão, objetivando capacitar técnica e cientificamente profissionais que vão atuar, ou atuam no campo da Aquicultura, através de uma visão sistêmica do setor e do ensinamento de tecnologias avançadas, principalmente no que concerne a propagação artificial de peixes, nutrição e larvicultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de setembro de 1999.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =